



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3238 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.326 de 07 de janeiro de 2011 – que institui o Código de Posturas do Município de Matelândia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 104.** A emissão de Alvará instalação de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço ou industriais no Município, dependerá da licença prévia emitida pela Prefeitura mediante o pagamento das devidas taxas e tributos, excetuados os casos previstos em legislação especial.

.....”

“**Art. 105.** Os estabelecimentos devem possuir o Alvará de Localização e Funcionamento afixados em lugar visível, e sempre que solicitado deve ser apresentado à autoridade competente, exceto os casos previstos em legislação especial.”

“**Art. 106.** A mudança de localização e funcionamento do estabelecimento implica em nova solicitação à Prefeitura, formalizada por procedimento de consulta prévia, que deve analisar as novas condições de alocação.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.168/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE SEMPRE AMIGOS DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a concessão de uso, a título gratuito, para fomento de atividades e políticas sociais voltadas ao desenvolvimento de ações que contribuam com a efetivação dos direitos garantidos pelo Estatuto do Idoso, ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE SEMPRE AMIGOS DE MATELÂNDIA, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 08.055.561/0001-08, com sede na Rua Carlos Turri, s/nº, Matelândia – PR, dos bens públicos de que tratam os incisos I e II deste artigo.

I - Sala multiuso, situada na Rua Governador Parigot, nº 370, Centro, Agro Cafeeira, nesta cidade, com 401,21 m² (quatrocentos e um vírgula vinte e um metros quadrados), fração ideal do imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia sob a Matrícula nº 22.998 – Lote Urbano nº 1-A, subdivisão do lote nº 1, Quadra 33 (trinta e três), do Loteamento Urbano Distrito de Agro Cafeeira, deste município, com área de 6.188,23 m² (seis mil cento e oitenta e oito vírgula vinte e três metros quadrados), para utilização do clube do Vovô do Distrito de Agro Cafeeira.

II - Sala multiuso, situada na Rua Carlos Turri, Bairro Jardim Guairacá, desta Cidade, imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia, sob a matrícula nº 24.155 - chácara urbana nº 08-b-4, subdivisão da chácara nº 8-b, com área de 1.881,45 m² (mil oitocentos e oitenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados), do loteamento urbano desta cidade e comarca, para utilização do clube do Vovô de Matelândia.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3238 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. A concessão de Uso que trata o Caput deste artigo, destina-se a implantação de atividades e políticas sociais voltadas ao desenvolvimento de ações que contribuam com a efetivação dos direitos garantidos pelo Estatuto do Idoso no Município de Matelândia.

Art. 2º. A concessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período mediante motivação das partes.

Art. 3º. No caso de extinção da Entidade Cessionária o presente instrumento será rescindido de plano, revertendo o uso do imóvel em favor do Município de Matelândia.

Art. 4º. O Contrato administrativo conterà as Cláusulas que constarão as condições para a outorga, os direitos e as obrigações das partes, que serão estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.169/2023

DISPÕE SOBRE A SEPTUAGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a septuagésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Cód. nº 13.	Função:	Cultura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)